

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 090/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

080/2012

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO



## TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 06 / 12

\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA             NOMINAL             SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES             Maioria ABSOLUTA             2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 06 / 12                       APROVADO 12 / 06 / 12

REJEITADO    /   /  

2ª DISCUSSÃO:    /   /  

APROVADO    /   /  

REJEITADO    /   /  

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 06 / 12

Vista:    /   /  

Adiamento de Discussão:    /   /  

Adiamento de Votação:    /   /  

Retirada:    /   /  

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 87 / 2012            Data: 13 06 / 12



**AUTÓGRAFO Nº 87/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 80/2012**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0010.1055 - CONSTRUÇÃO/AMPL. E REFORMAS - SERVIÇOS URBANOS  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (0084)  
FR 01 - Tesouro  
Aplicação: 110.0000 - Geral  
Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0017.2035 - APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0175)  
FR: 05 - Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 300.0003 - Saúde - Média / Alta Complexidade  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.2001 - MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL  
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (0215)  
FR: 02 - Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0023 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.500,00  
APLICAÇÃO: 500.0024 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00  
3.3.90.30 - Material de Consumo (0219)  
FR: 02 - Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0023 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.500,00  
APLICAÇÃO: 500.0024 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.500,00  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0225)  
FR: 02 - Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0023 - Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.000,00

APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistência Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.500,00

08.243.0035.2034 – MANUT.E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0232)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0236)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.500,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	60.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	30.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	100.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de junho de 2012

  
**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE

  
**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

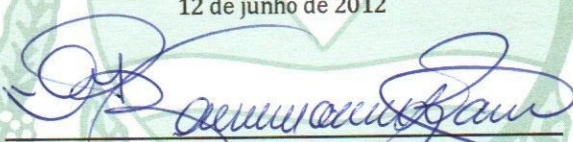
**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 80/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
12 de junho de 2012

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

\_\_\_\_\_  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 90/2012

## PROJETO DE LEI Nº. 80/2012.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".


**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 90/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 80/2012.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 079/2012

Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios; Transferências e Convênios firmados com o Estado e Transferências e Convênios firmados com a União, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº**

**080/2012**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0010.1055 – CONSTRUÇÃO/AMPL. E REFORMAS - SERVIÇOS URBANOS  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0084)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0017.2035 - APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0175)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 300.0003 – Saúde - Média / Alta Complexidade  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.2001 – MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0215)  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.500,00  
APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0219)  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.500,00  
APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.500,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0225)  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.000,00

APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistência Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.500,00

08.243.0035.2034 – MANUT.E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0232)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0236)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.500,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	60.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	30.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	100.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

12 JUN 2012

